

= LEI Nº.47, DE 1977 =

(Dispõe sobre autorização para firmar Têr-
me Aditivo de Convênio e dá outras provi-
dências).

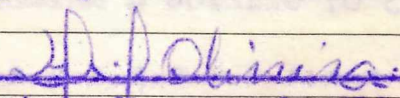
DEMETRIO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Mu-
nicipal de Indaiaperã, Estado de São Paulo,
etc., faço saber que a Câmara Municipal de
Indaiaperã aprovou em sessão realizada a 05
de outubro de 1977, e eu sanciono e promul-
go a seguinte Lei nº.47/77:

ARTIGO 1º - É a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAPERÃ, re-
presentada pelo seu Prefeito Municipal, autorizada a firmar --/
"Têrme Aditivo de Convênio" com o Departamento de Edifícios e
Obras Públicas, do Governo do Estado de São Paulo, para fins de
resgate em 20 (vinte) prestações mensais de Cr\$-1.662,50 cada/
uma, da dívida desta Prefeitura para com o DOP, na importância/
de Cr\$-33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta cru-
zeiros), relativo ao convênio nº 10/70, da construção da ponte
sobre o Ribeirão Pádua Diniz, neste Município.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do artigo primeiro da pre-
sente lei, fica o Chefe de Poder Executivo, autorizado a proce-
der a abertura de um crédito adicional-especial de Cr\$-33.250,00
(trinta e três mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), que cor-
rerá por conta de EXCESSO DE ARRECADÇÃO DE ACÓRDO COM A TENDEN-
CIA DO EXERCÍCIO.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indaiaperã, 07 de outubro de 1977


Demétrio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada, publicada por afixação nos lugares de cos-
tume desta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Ci-
vil, na data supra.


João Agreli - Secretário